



LEI MUNICIPAL Nº 1.081/2016

EMENTA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de **Centro de Atividades Sociais NEMUEL ARAÚJO DO NASCIMENTO JÚNIOR**, o Centro de Atividades Sociais, localizado na Avenida Manoel José da Costa Filho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a presente **Lei**:

Art. 1º - Fica denominado de **Centro de Atividades Sociais NEMUEL ARAÚJO DO NASCIMENTO JÚNIOR**, o Centro de Atividades Sociais, localizado na Avenida Manoel José da Costa Filho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 23 de novembro de 2016.

João Nascimento de Carvalho

Prefeito